



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D - Edifício PO 700, - Bairro Asa Norte,
Brasília/DF, CEP 70719-040

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED 05/2019

Processo nº 25100.013200/2019-43

I - Identificação: (Título/ Objeto)

Título: Ação de comunicação digital para gestão de conteúdo em redes sociais da Funasa.

Objeto: Ação de comunicação digital objetivando o planejamento, o desenvolvimento e a execução de serviços para gestão de conteúdo institucional nas redes sociais da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), nos termos da Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8/2012 e do Decreto nº 8.180/2013, com vistas a apoiar a divulgação *online* do **Programa Saneamento Brasil Rural**, programa interinstitucional do Governo Federal sob a responsabilidade da Fundação.

II - UG/Gestão Descentralizadora e UG/Gestão Descentralizada

UG/Gestão Descentralizadora

Unidade Administrativa Técnica Responsável: Coordenação de Comunicação Social (COESC/GABPR)

UG/Unidade Repassadora: 255000/36211 – **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA**

CNPJ: 26.989.350/0001-16

Endereço: Edifício PO 700 - SRTVN 701 - Lote D - 3º andar - Brasília/DF - CEP: 70.719-040

Responsável: **Ronaldo Nogueira de Oliveira**

Cargo: Presidente - CPF: 435.294.020-87 - RG 103.795.418-5 SSP/RS

Ato de Nomeação: Portaria da Casa Civil nº 1.092, de 6 de fevereiro de 2019, DOU 26-A, do dia 06/02/2019.

UG/Gestão Descentralizada

Unidade Administrativa Técnica Responsável:

UG/Unidade Receptora: 110319/00001 – **Secretaria Especial de Comunicação Social/PR**

CNPJ: 09.234.494/0001-43

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 6º andar, sala 641 - Brasília/DF - CEP: 70.054-906

Responsável: **Maria Lúcia Valadares e Silva**

Cargo: Secretária de Gestão e Controle - CPF: 452.205.496-34 - RG M.1.115.339 SSP/MG

Ato de Nomeação: Portaria da Casa Civil nº 2.135, de 7 de novembro de 2016, DOU 214, do dia 08/11/2016.

III - Justificativa: (Motivação/ Público de interesse/ Abrangência da ação/ Produção veiculação e divulgação)

I Motivação

A Fundação Nacional de Saúde (Funasa), presente em todos os estados brasileiros, como uma organização pública que fomenta serviços nas áreas de Saneamento e Saúde ambiental, conforme competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, necessita cada vez mais assegurar maior visibilidade a sua atuação, levando informações a grande maioria dos municípios, inclusive os mais remotos, sobre o trabalho de prevenção e combate às doenças, a educação em saúde ambiental, a atenção à saúde preventiva de populações carentes, sobretudo aquelas das regiões norte e nordeste, além da pesquisa científica e tecnológica. E, para o cumprimento das diretrizes do seu Plano de Comunicação Institucional (PCI-Funasa) e da divulgação de ações governamentais nas áreas de saneamento urbano e rural, são necessários veículos de comunicação que alcancem todo o território nacional e não tenham um custo além do orçado.

A Portaria Funasa nº 7.553/2018, publicada no D.O.U de 20/12/2018, Seção 1, página 185, que aprova o Plano Estratégico da Funasa para o período de 2018 à 2023, elenca, pelo menos, 2 (dois) Objetivos Estratégicos (OE) específicos, os quais tem ligação direta com a gestão de conteúdo informacional de competência da comunicação social institucional. São eles:

- OE 11 - Garantir a qualidade e disponibilidade da Informação; e
- OE 15 - Aperfeiçoar a Comunicação Institucional.

Sendo assim, uma análise transversal demonstra que o processo de gestão de conteúdo informacional tem relação direta com os objetivos estratégicos institucionais da Funasa, sobretudo na gestão da informação e na gestão da comunicação/imagem institucional na era digital (comunicação digital, comunicação pública, publicidade e relações com a imprensa).

Neste sentido, ressalta-se ainda que, de acordo com o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), previsto na Lei nº 11.445/2007, a coordenação do processo de elaboração e execução do Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR) é de responsabilidade do Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), o que diz respeito a muitas comunidades e municípios localizados em lugares distantes e remotos do Brasil, sendo de sua competência original atender a municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, os quais se configuram como público alvo dos serviços prestados pelo órgão. Tal público representa, aproximadamente, 64.000.000 (sessenta e quatro milhões) de pessoas, distribuídas em 5.037 municípios, o que significa algo em torno de 1/3 da população nacional, espalhada em mais de 90% das cidades do Brasil, segundo interpretação de dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2010. Aquele censo registrou, à época, uma população da ordem de mais de 191.000.000 (cento e noventa e um milhões) de habitantes espalhados em 5.565 municípios, a qual já passa, atualmente, dos 210 milhões, segundo projeção do mesmo IBGE.

Deste modo, a Funasa lançou, no dia 3/12/2019, em cerimônia no Palácio do Planalto, às 17h, com a presença do presidente da República, Jair Bolsonaro, do vice presidente, Hamilton Mourão, do ministro de Estado Chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, do ministro de Estado da Cidadania, Osmar Terra, e do presidente da Fundação Nacional de Saúde, Ronaldo Nogueira, além de parlamentares e demais autoridades ligadas à área de saneamento, o **Programa Saneamento Brasil Rural**, que tem como objetivo universalizar o acesso ao saneamento básico para as populações das áreas rurais. Trata-se do maior projeto desenvolvido no Brasil na área de saneamento para o meio rural e será aplicado a curto, médio e longo prazos. O Programa prevê, em 20 anos, melhorias substanciais nas condições sanitárias da população rural brasileira - aproximadamente 40 milhões de pessoas - ampliando o acesso aos serviços adequados de saneamento básico em, aproximadamente, sete milhões de domicílios rurais atendidos por abastecimento de água; quatro milhões de domicílios com instalações hidrossanitárias (água e esgoto); nove milhões de domicílios rurais atendidos por esgotamento sanitário; e cinco milhões de domicílios rurais atendidos por manejo de resíduos sólidos.

Consequentemente, com vistas a informar à sociedade sobre o Programa e a sua fase imediatamente posterior, ou seja, ao esclarecimento e divulgação das ações e serviços oferecidos pela Funasa na área, bem como divulgar os processos seletivos para obtenção de recursos financeiros para as ações oriundas do programa, urge a necessidade de uma estratégia de comunicação digital ágil, eficiente e coordenada, de forma a alavancar a comunicação dessa importante ação de inclusão social, promovida no âmbito do Governo Federal.

Na cerimônia de lançamento do Programa ocorreu, ainda, a assinatura da Portaria nº 3.174/2019, do Ministério da Saúde, que institucionalizou o Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR), nome este pelo qual o **Programa Saneamento Brasil Rural** foi originalmente estruturado e concebido. E tal Portaria destaca, em seu Art. 2º, que “*A Fundação Nacional de Saúde - Funasa será responsável pela coordenação da implementação do Programa e pela apresentação de proposta de criação de colegiado para sua execução*”.

Desta forma, o Programa também prevê que haverá um Comitê Interinstitucional para implementação de um Fórum Gestor e de um Fórum Executivo do PNSR, integrado ainda por representantes dos seguintes órgãos: Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Cidadania. Ou seja, é um programa interinstitucional do Governo Federal.

De outro lado a Secretaria Especial de Comunicação Social, da Secretaria de Governo, da Presidência da República (SECOM/SG-PR), de acordo com o Art. 20, do Anexo I, do Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019, é competente por:

I - formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social e de programas informativos do Poder Executivo federal;

II - coordenar e acompanhar a comunicação interministerial e as ações de informação e difusão das políticas do Governo federal;

III - articular-se com instituições do Poder Executivo federal, quando da divulgação de políticas, programas e ações do Governo federal e em eventos, solenidades e viagens dos quais o Presidente da República e outras autoridades de interesse da Presidência da República participem;

IV - coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade e os patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e das sociedades sob o controle da União;

V - relacionar-se com os meios de comunicação e as entidades dos setores de comunicação e exercer as atividades de relacionamento público-social;

VI - solicitar ao Ministro de Estado a convocação de redes obrigatórias de rádio e de televisão; VII - coordenar e consolidar a comunicação governamental nos canais próprios de comunicação; VIII - relacionar-se com a imprensa regional, nacional e internacional;

IX - coordenar as ações de comunicação da República Federativa do Brasil no exterior e na realização de eventos institucionais da Presidência da República com representações e autoridades nacionais e estrangeiras, em articulação com os demais intervenientes;

X - organizar e desenvolver sistemas de informação e de pesquisa de opinião pública; e

XI - apoiar os órgãos integrantes da Presidência da República no relacionamento com a imprensa.

Parágrafo único. A Secretaria Especial de Comunicação Social auxiliará o Ministro de Estado nas atividades de supervisão ministerial da EBC.

Grifo nosso.

Diante do programa em comento, das atribuições da Funasa e da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República observa-se como solução a celebração de termo de execução descentralizada afim de melhor gerir recursos para atingir os resultados esperados. A transferência de recursos financeiros entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autarquias e fundações públicas, e de outro a administração pública estadual, distrital ou municipal, ou ainda entidades sem fins lucrativos, é permitido, com fundamento no Decreto nº 6.170/2007, e objetiva atingir uma finalidade pública, na medida em que tenciona promover a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Tratando-se a Funasa de um órgão integrante do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM), representado administrativamente por sua Coordenação de Comunicação Social (Coesc) do Gabinete da Presidência (Gabpr) e, tendo em vista que a ação de comunicação digital requerida apresenta caráter de ação interinstitucional, no âmbito da rede de órgãos abrangidos pelo SICOM, acredita-se que a demanda se enquadra legalmente na hipótese de número I de formalização de TED, descrita Art. 12-A do Decreto nº 6.170/2013, que assim disciplina o assunto:

Art. 12-A. A celebração de termo de execução descentralizada atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e poderá ter as seguintes finalidades:

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;

II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos;

III - execução de ações que se encontram organizadas em sistema e que são coordenadas e supervisionadas por um órgão central; ou

IV - ressarcimento de despesas.

§ 1º A celebração de termo de execução descentralizada nas hipóteses dos incisos I a III do caput configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de programas, atividades ou ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora.

§ 2º Para os casos de ressarcimento de despesas entre órgãos ou entidades da administração pública federal, poderá ser dispensada a formalização de termo de execução descentralizada.

Grifo nosso.

Tratando-se o **Programa Saneamento Brasil Rural** de um Programa de Estado que envolve vários órgãos e entidades do Governo Federal, ao passo em que a Secom/PR coordena, em nível macro, as ações de Comunicação Social do Governo Federal, sendo ainda a Funasa integrante do SICOM, coordenado pela própria Secom/PR, acreditamos que há a possibilidade de firma de uma parceria para a divulgação do Programa em questão, por meio de descentralização de recursos da Funasa para aquela Secretaria, com vistas à execução dos serviços por alguma das agências de comunicação já contratadas por aquela Secretaria Especial, utilizando-se, para isso, do instrumento de repasse TED (Termo de Execução descentralizada).

Portanto, dada a expertise e a magnitude da infraestrutura técnica, logística e de alcance das competências da SECOM/SG-PR, órgão central da Comunicação Social do Governo Federal, bem como a importância do lançamento do **Programa Saneamento Brasil Rural**, acredita-se que a Secretaria Especial poderia auxiliar a Funasa na execução da divulgação *online* do Programa, por meio de apoio temporário e excepcional na prestação de serviços de comunicação digital, uma vez que a Coordenação de Comunicação Social da Fundação, neste momento, não possui contrato, infraestrutura e/ou recursos humanos para desenvolver tal ação, vislumbrando, assim, informar milhões de habitantes da população nacional sobre o Programa, distribuídos nas áreas urbana e rural do Brasil.

Destaca-se que os serviços a serem desenvolvidos no presente TED, encontram-se no escopo dos Contratos nº 02/2015 e 03/2015-SECOM, e respectivos Termos Aditivos, celebrados entre a SECOM/PR e as empresas EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA - TV1 e AGENCIA CLICK MIDIA INTERATIVA S.A, respectivamente, de acordo com especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I, do Edital da Concorrência nº 01/2014-SECOM.

Todavia, os serviços pretendidos pela Funasa, conforme o demonstrado na Cláusula V - Plano de Trabalho, são apenas aqueles referentes à soluções de comunicação digital que visam o planejamento, o desenvolvimento e execução de peças/serviços para a gestão de conteúdo das redes sociais do órgão, os quais estão especificados nos itens 3.1 (Mapeamento de Presença Digital), 3.5 (Planejamento de Conteúdo), 7.3 (Banner), 9.1 (Vídeo Reportagem), 12.1 (Conteúdo para Redes Sociais), 12.2 (Moderação em Redes Sociais) e 13.1 (Monitoramento Online), cujos preços unitários estão definidos, a título de exemplo, no Anexo I do sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015-SECOM, sendo que a empresa executora será aquela a ser definida, posteriormente, pela Secom/PR.

2 Público de interesse

Sociedade brasileira, com recorte para os municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, os quais são usuários dos serviços oferecidos pela Funasa e representam mais de 90% dos municípios brasileiros, além das populações de áreas rurais e comunidades tradicionais/especiais (assentamentos e reservas extrativistas).

3 Abrangência da ação

Nacional e internacional, por meio da rede mundial de computadores (internet).

4 Produção, veiculação e divulgação

A divulgação das peças de comunicação digital se dará nos perfis da Funasa nas redes sociais, de acordo com estratégia e táticas de comunicação acertadas entre as partes, conforme planejamento e decisões estratégicas internas.


IV - Relação entre as Partes:

1 A Fundação Nacional de Saúde (Funasa) compromete-se a:

- a) manter atualizado o registro do presente Termo de Execução Descentralizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);
- b) efetuar a descentralização dos créditos orçamentários à Unidade Gestora Receptora;
- c) providenciar a publicação deste Instrumento no sítio eletrônico da Funasa na internet;
- d) prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Execução Descentralizada, obrigatoriamente, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) prestar as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento das peças/serviços a serem executados, no que couber, por meio da Coordenação de Comunicação Social (COESC/GABPR);
- f) aprovar, em conjunto com a SECOM/SG-PR, todas as peças/serviços de comunicação digital, com vistas a garantir a adequação do conteúdo técnico e a estratégia de divulgação ao que foi acordado entre as partes;
- g) aprovar, em conjunto com a SECOM/SG-PR, todas as propostas da agência de *setup* da ferramenta, análises e relatórios;
- h) acompanhar, orientar, assessorar e avaliar a execução das peças/serviços, objeto deste instrumento, no que couber, inclusive, designando servidores da Coordenação de Comunicação Social (COESC/GABPR), titular e substituto, especificamente para esse fim; e
- i) informar a SECOM/SG-PR quando forem detectadas ocorrências de eventuais deficiências, irregularidades ou falhas, para imediata correção.

2 A Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM/SG-PR) compromete-se a:

- a) executar o objeto do Termo de Execução Descentralizada, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no plano de trabalho;
- b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos ao Termo de Execução Descentralizada, aplicando-os em conformidade com o plano de trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto pactuado;
- c) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Execução Descentralizada;
- d) informar à FUNASA quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste termo
- e) cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho) Designar ao menos um servidor para acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do TED, realizando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos porventura observados;



- f) Aprovar, em conjunto com a FUNASA, todas as peças/serviços de comunicação digital, com vistas a garantir a adequação do conteúdo técnico e a estratégia de divulgação ao que foi acordado entre as partes; e
- g) Aprovar, em conjunto com a FUNASA, todas as propostas da agência de *setup* da ferramenta, análises e relatórios;
- h) prestar contas dos recursos descentralizados pelo Termo de Execução Descentralizada à Funasa, nos termos de Cláusula VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, e aos órgãos de controle na oportunidade de tomada de conta anual do órgão.

V - Plano de Trabalho: (Cronograma de execução/ Descrição dos produtos ou serviços solicitados)

1 Cronograma de execução

Para o desenvolvimento do objeto desse Termo, serão realizadas as seguintes etapas/atividades sequenciais abaixo, apresentadas com prazos estimados e insumos essenciais estabelecidos em comum acordo entre a FUNASA e a SECOM/PR, conforme Quadro 1, a seguir:

Quadro 1. Cronograma de etapas/ atividades sequenciais.

Etapa/Atividade	Responsável	Interveniente	Prazo estimado (dias)
1 - Descentralização orçamentária e financeira.	FUNASA	SECOM-SG/PR	D
2 - Entrega de <i>briefing</i> com as necessidades a serem atendidas pela solução de comunicação digital.	FUNASA	SECOM-SG/PR	D+01
3 - Reunião de <i>briefing</i> com agência contratada pela SECOM	SECOM-SG/PR	FUNASA	D+03
4 - Apresentação dos entregáveis de mapeamento de presença digital e planejamento de conteúdo	SECOM-SG/PR	FUNASA	D+14
5 - Avaliação/aprovação da proposta	SECOM-SG/PR	FUNASA	D+14
6 - Início da prestação dos demais serviços (produção/postagem de conteúdo, moderação e monitoramento online)	SECOM-SG/PR	FUNASA	D+03
7 - Prestação de contas e devolução de recursos orçamentários/financeiros remanescentes	SECOM-SG/PR	FUNASA	D+64

2 Descrição dos produtos ou serviços solicitados

- Mapeamento de Presença Digital

Descritivo:

Execução das seguintes atividades:

- reunião com a equipe do órgão/tema para identificar os principais assuntos tratados pela pasta, públicos e necessidades de comunicação;
- análise editorial das propriedades digitais;
- análise da arquitetura de informação;
- análise da presença em ferramentas de busca;
- análise da atuação da ativação nas redes sociais;
- produção de relatório com recomendação de formas de atuação e adequação (melhorias das referidas propriedades digitais).

Entregável:

- arquivo de apresentação gráfica contendo os principais pontos de recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas ao órgão/tema;

b) arquivo texto com detalhamento do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas ao órgão/tema.

Prazo de entrega:

Até vinte dias úteis.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- a) cumprimento do prazo de entrega;
- b) abrangência do mapeamento;
- c) aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal;
- d) originalidade do conteúdo produzido.

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica.

Valor unitário:

R\$ 11.481,60 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Necessidade:

1 (um) mapeamento completo (entregável).

Valor total a ser pago:

R\$ 11.481,60 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

- Planejamento de Conteúdo

Descritivo:

Execução das seguintes atividades:

- a) diretrizes editoriais para criação de infográficos;
- b) diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos;
- c) diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento (VCGE), definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdos.

Entregável:

- a) arquivo texto contendo as informações detalhadas do Planejamento de Conteúdo e proposições que orientarão a produção de conteúdo do órgão/tema;
- b) arquivo de apresentação gráfica contendo as diretrizes e proposições resumidas.

Prazo de entrega:

Até vinte dias úteis.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- a) cumprimento do prazo de entrega;
- b) abrangência do planejamento;
- c) aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal;
- d) aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica.

Valor unitário:

R\$ 9.472,32 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Necessidade:

1 (um) planejamento completo (entregável).

Valor total a ser pago:

R\$ 9.472,32 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

• Banner

Descritivo:

Criação e produção de banner.

Entregável:

a) Arquivo de imagem digital aberto e final.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

a) Proposta adequada ao briefing,

b) Criatividade,

c) Atratividade,

d) Correta aplicação da logomarca.

Método de classificação da complexidade:

- Baixa complexidade

Entregável: estático. R\$ 427,90 (unitário)

Prazo de entrega: até dois dias úteis

- Média complexidade

Entregável: animado. R\$ 758,54 (unitário)

Prazo de entrega: até três dias úteis

- Alta complexidade

Entregável: com interação. R\$ 1.024,02 (unitário)

Prazo de entrega: até cinco dias úteis.

Necessidade:

100 (cem) peças de baixa complexidade – estático (entregável) + 40 peças de média complexidade – animado (entregável).

Valor total a ser pago (baixa complexidade):

R\$ 42.790,00 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais) – (100 peças).

Valor total a ser pago (média complexidade):

R\$ 30.341,60 (trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) – (40 peças).

• Vídeo reportagem

Descritivo:

Vídeo reportagem elaborado a partir de um *briefing* e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever repórter, equipe técnica (diretor de fotografia, assistente de câmera/ eletricista/ áudio, produtor, pesquisador), equipamentos digitais, pós-produção (arte, edição, sonorização), locutor *standard* e trilha branca.

Entregável:

a) Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado,

b) Arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet,

c) Cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- a) avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado,
- b) qualidade técnica do material,
- c) qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade:

- Baixa complexidade

Entregável: um dia de captação e produção. R\$ 14.639,04 (unitário)

Prazo de entrega: até cinco dias úteis após a captação.

- Média complexidade

Entregável: dois dias de captação e produção. R\$ 24.398,40 (unitário)

Prazo de entrega: até cinco dias úteis após a captação.

- Alta complexidade

Entregável: três dias de captação e produção. R\$ 34.157,76 (unitário)

Prazo de entrega: até cinco dias úteis após a captação

- Altíssima Complexidade

Entregável: quatro dias de captação e produção. R\$ 43.917,12 (unitário)

Prazo de entrega: até cinco dias úteis após a captação.

Necessidade:

4 (quatro) vídeo reportagens de baixa complexidade (entregável).

Valor total a ser pago:

R\$ 58.556,16 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) – (4 vídeos reportagens)

- Conteúdo para redes sociais

Descritivo:

Produção e publicação de *posts* para redes sociais a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de imagens e tagueamento.

Entregável:

Relatório mensal com:

a) listagem das tarefas realizadas; e

b) visão consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- a) Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;
- b) Entregar dentro do prazo estipulado;
- c) Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;
- d) Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo (exemplo: acessibilidade);
- e) Utilizar fontes confiáveis.

Método de classificação da complexidade:

Volume de produção de conteúdo:

- Baixa complexidade

Entregável: produção de 1 a 100 conteúdos. R\$ 5.023,20 (mensal)

Prazo de entrega: mensal.

- Média complexidade

Entregável: produção de 101 a 500 conteúdos. R\$ 25.116,00 (mensal)

Prazo de entrega: mensal.

- Alta complexidade

Entregável: produção de 501 a 1000 conteúdos. R\$ 50.232,00 (mensal)

Prazo de entrega: mensal.

Necessidade:

Pacote contendo produção de média complexidade + Produção de alta complexidade, totalizando até 1000 conteúdos por mês, a ser executado no decorrer de 02 (dois) meses.

Valor total a ser pago (média complexidade):

R\$ 50.232,00 (Cinquenta mil, duzentos e trinta e dois reais) – (durante 02 meses)

Valor total a ser pago (alta complexidade):

R\$ 100.464,00 (Cem mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) – (durante 02 meses)

- Moderação em redes sociais

Descritivo:

Gerenciar perfis em redes sociais, incluindo conteúdo e analisando os itens que necessitem de algum tipo de ação, como: resposta, monitoramento, exclusão, etc. A moderação deve ser feita de forma permanente (24X7), com postagens, leitura e classificação (neutro, positiva e negativa) de todas as interações, além da articulação com outros interlocutores para construção de respostas. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados.

Entregável:

Relatório mensal com:

a) listagem das tarefas realizadas; e

b) visão consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

a) tempestividade na interação e moderação;

b) qualidade das interações;

c) índice de falhas ou erros;

d) dimensionamento de desempenho, verificando o volume de atuação mês a mês.

Método de classificação da complexidade:

Quantidade de interações.

- Baixa complexidade

Entregável: moderação de até 100 mil comentários mês. R\$ 28.216,30 (mensal)

Prazo de entrega: mensal.

- Média complexidade

Entregável: moderação de 101 mil comentários até 500 mil comentários mês. R\$ 51.529,04 (mensal)

Prazo de entrega: mensal.

- Alta complexidade

Entregável: moderação de 501 mil comentários até 1 milhão de comentários mês. R\$ 77.245,13 (mensal)

Prazo de entrega: mensal.

Necessidade:

Moderação de conteúdo de média complexidade (estimativa), a ser executado no decorrer de 2 (dois) meses. Caso não se atinja a estimativa de média complexidade, será utilizado como referência de pagamento o pacote de baixa complexidade.

Valor total a ser pago:

R\$ 103.058,08 (cento e três mil, cinquenta e oito reais e oito centavos) – (média complexidade, sendo aplicado caso ultrapasse a marca de 100 mil comentários ao mês, durante 02 meses)

- Monitoramento Online

Descritivo:

Acompanhar de forma permanente (24x7) a imagem do órgão/tema em veículos online e redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados e não só os números pelos números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está positivo/negativo, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem esta explicação.

Entregável:

a) Relatório diário às 7h (corpo do e-mail) – deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior (o que mais teve relevância, seja ela positiva ou negativa), tendências de temas quentes para o dia e o que tem potencial de continuar na pauta (por exemplo, algum tema de veículo ou imprensa que esteja repercutindo nas redes sociais);

b) Relatório diário entre 12h e 14h (corpo do e-mail) – deve trazer os temas que mais estão repercutindo no dia – o cumprimento deste horário serve para que o cliente tenha tempo de agir no próprio dia;

c) Alertas (corpo do e-mail) – organizar uma régua de corte de crise (por volumes de menções) e pesar bem o que merece ou não alertar. Devem apontar também alertas para temas positivos, ou seja, assuntos que venham repercutindo em alta escala positivamente para o cliente;

d) Relatório semanal em arquivo de apresentação (sexta-feira entre 12h e 14h) - recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente para os itens monitorados. Deve ser algo direto e objetivo, algo como 3 slides que resumam bem e de forma clara o que foi a semana;

e) Relatório de fim de semana (corpo do e-mail) - entre 12h e 14h do sábado, domingo e feriado - um consolidado com as principais informações do dia seguindo os mesmos parâmetros do relatório diário, sendo um para cada dia;

f) Relatório mensal em arquivo de apresentação (quinto dia útil após encerramento do mês) – consolidado de todas as informações de maneira objetiva.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

a) atendimento dos prazos estipulados pelos entregáveis;

b) qualidade das análises;

c) feitos de forma coerente e com relevância;

Método de classificação da complexidade: quantidade de menções:

- Baixa complexidade

Entregável: monitoramento de 1 a 100 mil menções mês. R\$ 18.077,03 (mensal)

Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.

- Média complexidade

Entregável: monitoramento de 101 mil a 500 mil menções mês. R\$ 28.754,00 (mensal)

Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.

- Alta complexidade

Entregável: monitoramento de 501 mil a 1 milhão de menções mês. R\$ 41.927,79 (mensal)

Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.

Necessidade:

Pacote contendo monitoramento online de media complexidade + monitoramento online de alta complexidade (estimativa), a ser executado no decorrer de 02 (dois) meses.

Valor total a ser pago (média complexidade):

R\$ 57.508,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e oito reais) - (durante 02 meses)

Valor total a ser pago (alta complexidade):

R\$ 83.855,58 (Oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - (durante 02 meses).

Caso não se atinja a estimativa de alta complexidade, será utilizado como referência de pagamento o pacote de média complexidade.

Quadro 2. Resumo dos produtos/serviços e valores máximos a serem pagos por sua execução.

Serviço	Valor para Mês 1	Valor para Mês 2	Total
Planejamento de conteúdo	R\$ 9.472,32	R\$ -	R\$ 9.472,32
Mapeamento de presença digital	R\$ 11.481,00	R\$ -	R\$ 11.481,60
Banner	R\$ 427,90 (unitário) Baixa complexidade - estático - 100 peças		R\$ 42.790,00
	R\$ 758,54 (unitário) Média complexidade - animado - 040 peças		R\$ 30.341,60
Video reportagem	R\$ 14.639,04 (unitário) Baixa complexidade - estático - 004 peças		R\$ 58.556,16
	R\$ 25.116,00 Média complexidade	R\$ 25.116,00 Média complexidade	R\$ 50.232,00
Conteúdo para redes sociais	R\$ 50.232,00 Alta complexidade	R\$ 50.232,00 Alta complexidade	R\$ 100.464,00
	R\$ 51.529,04 Média complexidade	R\$ 51.529,04 Média complexidade	R\$ 103.058,08
Monitoramento online	R\$ 28.754,00 Média complexidade	R\$ 28.754,00 Média complexidade	R\$ 57.508,00
	R\$ 41.927,79 Alta complexidade	R\$ 41.927,79 Alta complexidade	R\$ 83.855,58
Total			R\$ 547.759,34

Portanto, o valor máximo a ser pago pelos serviços (sob demanda) será de R\$ 547.759,34 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VI - Vigência e Prorrogação

A vigência do presente Termo tem início na data de sua assinatura e se encerrará no dia **05/03/2020**, podendo ser prorrogada, se de interesse das partes, mediante termo aditivo.

VII - Previsão Orçamentária e Financeira

A Fundação Nacional de Saúde (Funasa), por descentralização orçamentária, transferirá à Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM/PR), o valor integral do presente instrumento, no exercício de 2019, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA 2019), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Valor
6151	10.122.2115.2000.0001	090803	33.90.39	R\$ 547.759,34

Os valores mencionados serão repassados em parcela única, após a assinatura deste Termo de Execução Descentralizada e sua publicação.

VIII - Prestação de Contas

A prestação de contas do Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela SECOM/SG-PR ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhado à FUNASA no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Instrumento contendo pelo menos as seguintes peças:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de bens adquiridos ou produzidos, se for o caso;
- d) comprovante de restituição de valores repassados, se for o caso, devendo a devolução ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- e) razão da conta contábil de movimentação financeira, acompanhado das ordens bancárias emitidas em razão do presente Termo de Execução Descentralizada.

Sem prejuízo dos documentos anteriormente listados, a FUNASA poderá requerer outros documentos que considerar pertinentes à comprovação da execução física e financeira dos recursos repassados. Caberá à SECOM/SG-PR a prestação de contas referente a execução orçamentário-financeira dos recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada na oportunidade da tomada de contas anual aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal.

IX - Denúncia e da Rescisão

Fica facultada às partes que assinam este Termo a rescisão, a qualquer tempo, do presente instrumento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso, salvo decisão contrária acordada entre as partes.

Na eventualidade de rescisão, far-se-á necessária a demonstração e comprovação formal dos gastos já realizados e os produtos e serviços parcialmente implementados, para avaliação da unidade repassadora quanto à regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

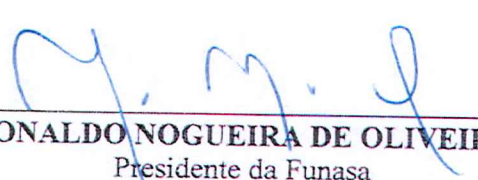
X - Publicação

O Termo de Execução Descentralizada, bem como seus eventuais termos aditivos, será disponibilizado no sítio eletrônico da Funasa na internet imediatamente após a assinatura do ajuste.


XI - Foro

As controvérsias oriundas do presente Termo, não resolvidas diretamente pelos partícipes, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CCAF/CGU-AGU), nos termos estabelecidos pela Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2019.



RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Funasa



MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Secretária de Gestão e Controle/SECOM-PR

